



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 0000100300032025

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASES INVERSA: PRIMEIRO HABILITAÇÃO DEPOIS DISPUTA

DATA: 20/10/2025 – ÀS 09:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO para registro de preços para contratação de empresa **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRAL, SONDAGEM GEOTÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**, com MODO DE DISPUTA CONFORME PREÂMBULO e MENOR PREÇO, EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. **0000100300032025**, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Agente de contratação(a) Oficial deste Órgão, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **EMPRESA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRAL, SONDAGEM GEOTÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA O**

1.2. **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**

1.3. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e projeto básico, anexo a este Edital.

1.4. Os serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.5. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BNC e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

1.7. ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL;

1.8. ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

1.9. ANEXO III – TR, PROJETOS E PLANILHAS;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste CONCORRÊNCIA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC.





2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.2. O cadastro no na bolsa nacional de compras deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no bnccompras.com, no endereço eletrônico, por meio de Login e senha, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

3.3. **ATENÇÃO:** O Município de Joaquim Gomes não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no BNC, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

3.4. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.

3.7. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

3.8. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do CONCORRÊNCIA na forma eletrônica.

3.9. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

3.10. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Não cumprir os requisitos formais deste certame;

4.2. tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência e/ou projeto básico ou executivo;

4.3. seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

4.4. esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES;

4.5. tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo,





Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Agente de contratação verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

c) Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Agente de contratação DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema BNC.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os participantes caso a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Verificar preâmbulo do edital).

6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detetada.

6.4.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da





proposta.

6.4.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema BNC, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

7.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

7.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

7.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

7.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

7.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.8. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o





aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4. Registro, ou inscrição e quitação da empresa e dos responsáveis técnico habilitado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede do licitante.

7.1.5. Atestado de visita expedido e assinado pelo engenheiro ou arquiteta do município de JOAQUIM GOMES/AL, de que o responsável técnico da licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação. A visita técnica será realizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da licitação, podendo ser agendada com o secretário municipal de Infraestrutura do município Sr. Constantino Junior.

7.1.6. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração da licitante que possui pleno conhecimento do objeto da presente licitação (conforme acórdão 234/2015 do TCU).

7.1.7. A Licitante deverá comprovar sua Capacidade Técnico-Profissional mediante a apresentação de comprovação de que mantém, em seu quadro permanente, na data de entrega da Proposta, profissional(is) de nível superior que seja(m) detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que demonstre(m) a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação, conforme as especificações a seguir:

7.1.7.1. Realização de levantamento topográfico, com área mínima de 3.000m²;

7.1.7.2. Elaboração de projetos arquitetônicos desenvolvidos em softwares BIM, em nível executivo, de escolas, praças, postos de saúde em conformidade com os órgãos governamentais, com área mínima de 1.000m²;

7.1.7.3. Elaboração de projetos de pavimentação de vias, com trecho mínimo de 1000 metros;





- 7.1.7.4.** Elaboração de projetos de pontes e travessias em concreto armado, mínimo de 1 projeto com no mínimo 100m²;
- 7.1.7.5.** Elaboração de orçamento geral para obras com área mínima de 1.000m²;
- 7.1.7.6.** Elaboração de projetos de fundação, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- 7.1.7.7.** Elaboração de projetos de estruturas, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- 7.1.7.8.** Elaboração de projetos de instalações elétricas, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- 7.1.7.9.** Elaboração de projetos de telecomunicações, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- 7.1.7.10.** Elaboração de projetos de climatização, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- 7.1.7.11.** Elaboração de projetos hidrossanitários, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- 7.1.7.12.** Elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio, em nível executivo, com área mínima de 1.000m².
- 7.1.8.** Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior especializados em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo.
- 7.1.9.** Não será necessário o profissional indicados pela licitante de fazer parte do quadro de responsáveis técnicos da empresa no CREA PJ, mais obrigatoriamente, terá que comprovar o vínculo entre o profissional e a empresa; essa comprovação deverá ser feita através de:
- 7.1.9.1.** Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou:
- 7.1.9.2.** Contrato de prestação de serviço autônomo, com firmas reconhecidas, contratante e contratado e com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.1.9.3.** Declaração de futura contratação, caso a empresa venha ser vencedora do certame licitatório, a mesma, terá que contratar o profissional indico. A declaração terá que vir acompanhado da autorização do respectivo profissional.
- 7.1.10.** Caso o profissional não fala parte do quadro técnico Terá que ser comprovado o registro e quitação do responsável técnico habilitado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante, caso este não faça parte do quadro técnico da empresa.
- 7.1.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.1.11.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias, caso não esteja expresso, na mesma, o seu prazo de validade;
- 7.1.11.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- a) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- b) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):





- e) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- f) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- g) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social;
- h) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- i) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- j) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez
- k) Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- l) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- m) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- n) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- o) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- p) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- q) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;
- r) Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário.

7.1.12. A licitante deverá comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o art. 58





§1 da lei 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma lei equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.12.1. Qualquer licitante que apresentar caução com valor inferior a 1% (um por cento) ao valor da empreitada terá a caução invalidada e a respectiva inabilitação.

7.1.12.2. Sendo a modalidade de garantia escolhida, o seguro garantia ou fiança bancária emitida para respaldar a proposta deverá ser válida por 30 dias além da data da proposta.

7.1.12.3. Caso a opção de garantia seja caução em dinheiro o mesmo deverá ser efetuado através transferência Bancária na conta da prefeitura municipal, neste caso entrar em contato com a secretaria municipal de finanças para confirmação de conta para transferência.

7.1.12.4. A garantia será devidamente restituídas aos licitantes após o termino de processo licitatório.

7.1.13. DECLARAÇÕES

7.1.13.1. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.1.13.2. NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.13.3. NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.13.4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.13.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

7.1.13.6. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

7.1.13.7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS - de que trata a disponibilidade de equipamentos para boa execução das obras.

7.1.13.8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL - de que trata toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. A critério do Agente de contratação, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

7.4. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para





comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

7.5. O Termo de referência e/ou projeto básico por ser parte integrante deste edital, pode conter documentos diferentes dos listados acima, precisamente na parte de qualificação técnica, que via de regra deve ser atendido pela licitante participante sob pena de inabilitação.

7.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem os requisitos deste certame.

7.7. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital fora das hipóteses previstas em lei. O núcleo de licitações, entretanto, poderá exigir, em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão dos documentos apresentados.

7.8. O termo de referência poderá exigir documentos não listados acima, porém como é parte vinculante deverá ser cumprido pela licitante sob pena de inabilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4. A falsidade da declaração de ME E EPP sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

10.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

10.3. Declaração expressa na proposta de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante.

10.4. Declaração expressa na proposta de que as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;





- 10.5. Planilha Orçamentária formulada segundo o modelo que integra este Edital, onde constem todos os preços unitários e totais, percentual do BDI/LDI e o preço global para a execução das obras e serviços licitados;
- 10.6. Cronograma físico-financeiro, contendo:
- 10.7. Pelo sistema de barras, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução;
- 10.8. Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;
- 10.9. Valor do faturamento mensal previsto;
- 10.10. Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras;
- 10.11. Detalhamento do BDI/LDI; e
- 10.12. A planilha de composição de custos unitários que explicitam os preços de insumos e os índices de produtividade.
- 10.13. Os preços unitários que sejam superiores àqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, apenas poderão ser aceitos se, simultaneamente, forem atendidos os seguintes requisitos:
- 10.13.1. Os acréscimos verificados não ultrapassem os preços unitários orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, em mais de 10% (dez por cento); e
- 10.13.2. O preço global proposto pela licitante seja inferior ou igual àquele orçado e fixado na Planilha Orçamentária integrante deste Edital.
- 10.14. As licitantes deverão apresentar as propostas na seguinte ordem: planilhas com detalhamento do BDI/LDI, cronograma e composição de custos unitários.
- 10.15. O Agente de contratação convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta e habilitação, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema BNC, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, observados os procedimentos e regras fixados deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Agente de contratação.
- 10.16. Sempre que houver necessidade por parte do Agente de contratação quanto ao conteúdo ou valores apresentados na proposta de preços, o mesmo, poderá solicitar diligências afim de assegurar o cumprimento do objeto.
- 10.17. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- 10.18. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Agente de contratação poderá:
- 10.18.1. solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- 10.19. solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- 10.20. sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e





documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

10.21. realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá estar em conformidade com o intervalo de menor preço fixado no sistema.

11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.10. Caso o sistema não contenha ainda a funcionalidade de exclusão do lance, a licitante pode contactar o Agente de contratação por qualquer meio hábil para que o mesmo faça a exclusão do lance inconsistente ou inexecutável.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO OU ABERTO E FECHADO CONFORME CONSTE NO PREÂMBULO DO EDITAL E NOS SISTEMA, EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O EDITAL E O SISTEMA, PREVALECE O SISTEMA.**

11.12. Na fase de lances na CONCORRÊNCIA o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de





duração da sessão pública.

11.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. **Na fase de lances na CONCORRÊNCIA o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:**

11.13.1. A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

11.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

11.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

11.13.5. Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

11.13.6. Poderá o Agente de contratação, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

11.13.7. Durante a fase de lances, o Agente de contratação poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.13.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





- 11.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.16.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico: [BNC](#).
- 11.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 11.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.20.4.** O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e





já apresentados.

11.20.5. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.21. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7.1.1. contiverem vícios insanáveis;

12.7.1.2. - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;





12.7.1.3. - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.7.1.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.1.5. - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.7.1.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.7.1.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

12.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [BNC](#).

13.3. Dos atos da Administração decorrentes cabem:

13.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;





13.3.1.2. julgamento das propostas;

13.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

13.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

13.6. apreciação dar-se-á em fase única.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, Xlle XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art.](#)

156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([BNC](#)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema próprio da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;





16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Quando não houver recurso administrativo, o Agente de contratação encerrará a sessão e submeterá a apreciação da autoridade competente devidamente instruído quem ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame, para posterior HOMOLOGAÇÃO.

17.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

17.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

17.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A dotação orçamentária destinada a pretensa aquisição/serviço será a constante nos autos do processo administrativo que originou esse CONCORRÊNCIA.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico, anexo a este Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o INCC - Índice Nacional de Construção Civil.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a





Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Joaquim Gomes/AL.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico([BNC](#)).

Joaquim Gomes/AL, 02 de outubro de 2025.

Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes/Prefeita





PREFEITURA DE
**JOAQUIM
GOMES**
A ESPERANÇA QUE CONSTRÓI

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRAL, SONDAGEM GEOTÉCNICA
E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA O
MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL





TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura do Município de Joaquim Gomes/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, torna público que fará realizar a licitação conforme descrito neste Termo de Referência.

1. OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRAL, SONDAÇÃO GEOTÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES para o Município de Joaquim Gomes/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRAL, SONDAÇÃO GEOTÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, com vistas à execução de serviços de engenharia; obra de reforma; obra de reforma e ampliação; e/ou nova construção de edificações deste município, disciplinados pelo Plano de Obras vigente e possíveis alterações, além de atender as necessidades de readequações de edificações às normas e legislações vigentes.

2.2 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM A INDICAÇÃO DA MODALIDADE, O TIPO DE LICITAÇÃO E A FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O critério para julgamento será o de **menor preço global**, apurado por meio de certame licitatório





realizado na **modalidade pregão eletrônico**, para formação de **registro de preços**.

A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pela Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, após constatada a regularidade dos atos procedimentais.

2.3 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

A Licitante deverá comprovar sua Capacidade Técnico-Profissional mediante a apresentação de comprovação de que mantém, em seu quadro permanente, na data de entrega da Proposta, profissional(is) de nível superior que seja(m) detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que demonstre(m) a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação, conforme as especificações a seguir:

- Realização de levantamento topográfico, com área mínima de 3.000m²;
- Elaboração de projetos arquitetônicos desenvolvidos em softwares BIM, em nível executivo, de escolas, praças, postos de saúde em conformidade com os órgãos governamentais, com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de projetos de pavimentação de vias, com trecho mínimo de 1000 metros;
- Elaboração de projetos de pontes e travessias em concreto armado, mínimo de 1 projeto com no mínimo 100m²;
- Elaboração de orçamento geral para obras com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de projetos de fundação, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de projetos de estruturas, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de projetos de instalações elétricas, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de projetos de telecomunicações, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;





- Elaboração de projetos de climatização, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de projetos hidrossanitários, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio, em nível executivo, com área mínima de 1.000m².

Além disso, a Licitante deverá:

- Possuir Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região competente a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade de prestação de serviços de engenharia.
- Vínculo contratual, na data fixada para entrega da proposta, com profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura.

2.4 ORÇAMENTO

O preço global máximo a ser proposto não poderá ser superior a **R\$ 2.974.743,29 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)** para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, assim como nenhum preço unitário do orçamento básico, conforme detalhamento da planilha orçamentária do ANEXO A.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço e fornecimento dos produtos.

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL utilizou, para composição do valor, preços referenciais das Tabela de Preços SINAPI - AGOSTO/2025, ORSE - JULHO/2025, CEHOP – 2025, SBC - SETEMBRO/2025 e EMOP - AGOSTO/2025.

2.5 CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO





Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, o reajustamento será feito com data-base vinculada à data do orçamento estimado e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

3 DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NO CASO DE SERVIÇO, OU FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto trata de prestação de serviços por demanda, que será realizado por regime de execução indireta por preço unitário.

3.2 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.2.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- b) Permitir acesso dos representantes e empregados da contratada às suas dependências para a entrega do material;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- e) Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;





- f) Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência
- g) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- i) Verificar e cobrar a regularidade da contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

3.2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, inerentes ao objeto do presente processo;
- d) Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal poderá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;
- e) Comunicar a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, no prazo de 48 horas que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.





- g) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço.
- h) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- i) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- j) Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da contratada.
- k) Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- l) É expressamente vedada à CONTRATADA:

l.1) Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).

l.2) A veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes;

3.3 DINÂMICA DE EXECUÇÃO

Todos os serviços registrados deverão ser executados através da emissão de nota de empenho e emissão de Ordem de Serviço, podendo também serem executados através de contrato, cuja minuta constará como anexo ao Edital.

A partir do recebimento da Ordem de Serviço a empresa deverá indicar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a figura do PREPOSTO, que passará a ser seu representante local nas tratativas referentes ao projeto objeto da Ordem de Serviço, tal profissional deverá possuir capacidade técnica para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, a qualquer tempo, durante a elaboração dos projetos. Tal exigência justifica-se pela necessidade de realização de reuniões de elaboração, entrega de produto e/ou de revisão com a equipe de desenvolvimento da licitante





vencedora, sendo que poderão também ser agendadas reuniões de trabalho nos escritórios dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento do projeto de cada disciplina.

Juntamente com o preposto, também deverá ser formalizada a indicação da equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços ou desenvolvimento de cada projeto, conforme o caso, fornecendo nome, e-mail e telefone de contato dos profissionais indicados.

REUNIÃO INICIAL:

No início de cada projeto, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, poderá ser realizada reunião entre a equipe da FISCALIZAÇÃO e a EQUIPE RESPONSÁVEL pelo serviço/projeto contratado para definição das diretrizes iniciais e planejamento de execução do serviço/projeto.

REUNIÕES PERIÓDICAS:

Além da reunião inicial, para o bom andamento do serviço/projeto, sempre que indicada a necessidade pela Fiscalização, o representante da Contratada, projetista ou subcontratado, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, em dia e horário previamente definido entre as partes, no período das 8:00 às 14:00h, de segunda à sexta-feira para realização de reuniões periódicas. Tais reuniões deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

CONTROLE DE ARQUIVOS E REVISÕES:

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma organizada e nominados conforme padrão da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, a ser entregue à contratada, inclusive quanto as revisões realizadas, identificando as datas e alterações realizadas.

COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS:

A contratada deverá verificar a adequação e conformidade de todos os elementos e equipamentos (arquitetônicos, estruturais, sistemas elétricos e hidráulicos, de climatização, paisagismo,





projetos de vedações, arquitetura de interiores e outros pertinentes) da edificação, eliminando as interferências identificadas entre todos os sistemas e os projetos antes das entregas destes.

DEFINIÇÃO DE PROJETO:

A definição de especificações de materiais, subsistemas e métodos construtivos a serem adotados deverão ser discutidas entre as equipes, considerando, além das questões de custo, questões de ordem técnica e a avaliação do impacto global da solução apresentada.

APROVAÇÃO DAS ETAPAS:

A contratada deverá efetuar as entregas dos produtos previstos antes da finalização do prazo, visando desta forma não extrapolar o prazo definido pela ORDEM DE SERVIÇO para a referida etapa.

A entrega deverá ser devidamente formalizada com a emissão de documento identificando o projeto, a etapa, os profissionais envolvidos e os produtos que estão sendo entregues.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos devidamente REVISADOS, COMPATIBILIZADOS E COMPLETOS, considerando todos os itens contratados e que integrem a Ordem de Serviço em questão. Entregas de produtos inacabados, incompletos, onde seja identificada a falta de revisão

e/ou compatibilização, ou a entrega de parcial dos itens, SERÁ REJEITADA e o período de análise dos produtos será considerado como PERÍODO DE ATRASO da contratada. A reincidência na entrega de produtos nas condições de inadequações descritas anteriormente poderá ser interpretada como ação proposital da contratada e passará a ser tratado como inexecução parcial do objeto, estando passível de aplicação de penalidades.

Entregue a documentação pela contratada, caberá a fiscalização a devida revisão e aprovação. Ao final da revisão de cada Etapa a fiscalização deverá emitir RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, onde poderá aprovar o material entregue ou indicar a necessidade de correções e/ou complementações. Neste último caso, a contratada deverá providenciar o atendimento aos itens apontados no relatório no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:





Os produtos que envolvam desenhos técnicos que correspondam a SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRAL E SONDAGEM GEOTÉCNICA, poderão ser desenvolvidos em software de CAD ou BIM, de acordo com a conveniência da contratada, devendo ser entregue os arquivos digitais nas extensões rvt (quando desenvolvido em software BIM), dwg e pdf, incluindo a devida assinatura eletrônica do responsável técnico.

Os produtos que envolvam desenhos técnicos que correspondam a PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, deverão ser entregues os arquivos digitais nas extensões rvt, dwg e pdf, incluindo a devida assinatura eletrônica do responsável técnico.

Os demais documentos como planilhas, relatórios, documentos, entre outros, deverão sempre ser entregues em seus formatos originais e na extensão pdf, incluindo a devida assinatura eletrônica do responsável técnico. Além desses, também deverão ser entregues os arquivos originais das fotos e imagens em formato jpg.

Todos os arquivos deverão ser entregues nas extensões e versões compatíveis com às utilizadas pela Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes.

Será priorizado o recebimento dos produtos por via eletrônica, contudo, a critério da fiscalização, na conclusão de cada etapa do projeto, poderão ser solicitadas até três vias impressas do material gerado e até três vias do mesmo em mídia digital (CD, DVD, pen drive), com a devida identificação do projeto, salientando que as impressões necessárias durante o desenvolvimento da etapa e todas as impressões exigidas e

necessárias para as aprovações nos órgãos públicos serão de responsabilidade da contratada, não sendo considerada para tal as três vias previstas na conclusão das etapas.

Quando solicitado pela fiscalização, o material impresso deverá ser entregue em pasta tipo fichário, com suas plantas, relatórios, declarações, ART's e RRT's, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos.

Os materiais relativos às maquetes eletrônicas deverão ser impressos em papel fotográfico e entregues em até 03 (três) vias encadernadas em tamanho A3 ou A4 conforme for solicitado, o mesmo material também deverá ser entregue em mídia digital (CD ou DVD), devendo constar na referida mídia os arquivos das imagens geradas em formato jpg e os arquivos das maquetes eletrônicas em formato max, rvt ou skp.





Em todas as etapas previstas a análise do projeto será baseada no atendimento aos PRODUTOS PREVISTOS para a etapa, conforme indicado no ANEXO A - ESCOPO DE SERVIÇOS E PROJETOS do presente Termo de Referência, bem como a avaliação de critérios como atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, qualidade gráfica, qualidade das especificações, capacidade de planejamento e de atendimento a prazos pactuados, criatividade e inovação, capacidade de propor soluções e alternativas, compatibilidade, racionalização e construtibilidade da solução, conhecimento e atendimento as normas técnicas, regulamentações e exigências legais, processos de análise e aprovação pelo poder público, entre outros que se mostrarem pertinentes. Para tal análise, a fiscalização do projeto poderá recorrer a outros técnicos, e encaminhar documento a contratada para que sejam tomadas as providências necessárias para seu atendimento.

3.3.1 ETAPAS

ETAPA 1 – PROJETO LEGAL: Engloba as fases de Estudo Preliminar, Anteprojetos, Projeto Básico e Projeto Legal. O desenvolvimento dos projetos terá como base as orientações iniciais fornecidas a contratada e será acompanhado pelo fiscal técnico destacado para o projeto, o qual será responsável por dirimir eventuais dúvidas e pela aprovação dos estudos e soluções propostas ao longo do processo de desenvolvimento da etapa, sendo permitido ao mesmo solicitar produtos intermediários para acompanhamento do desenvolvimento do projeto, neste caso, por óbvio, não sendo exigido produtos finalizados. A Etapa 1 engloba o levantamento do conjunto de informações jurídicas, legais, programáticas e técnicas, que objetivam determinar as restrições e possibilidades que regem e limitam o produto imobiliário.

pretendido, o desenvolvimento e consolidação do partido arquitetônico e estrutural e início dos demais projetos complementares, juntamente com o orçamento, consolidando todas as informações que permitam verificar de forma mais consistente a viabilidade física, legal e econômica do projeto, elaborados em nível suficiente para o devido PROTOCOLO nos diversos órgãos e concessionárias que se mostrarem necessários. Esta etapa visa também a COMPATIBILIZAÇÃO mais detalhada, visto que terá a interação com todos os projetos contratados, a etapa se encerra com a aprovação do produto





pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes juntamente com a entrega do devido PROTOCOLO de todos os projetos passíveis de aprovação legal junto aos órgãos ou concessionárias.

ETAPA 2 – PROJETO EXECUTIVO: Corresponderá a fase de desenvolvimento de Projeto Executivo, que inclui a entrega das aprovações legais dos projetos, do orçamento e do planejamento de execução da obra. Consiste na definição dos projetos e detalhamento de todos os elementos do empreendimento de modo a gerar um conjunto de informações necessárias para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executadas, avaliação dos custos, métodos construtivos, prazos de consolidação dos orçamentos de obra e de instalações, como também a devida APROVAÇÃO LEGAL de todos os projetos protocolados na etapa anterior, gerando os documentos necessários à caracterização dos serviços e materiais utilizados, além da apresentação de todo o planejamento de obra e memoriais descritivos que servirão de base para a elaboração do termo de referência para contratação da execução da obra e aquisição de equipamentos. Os orçamentos deverão obedecer obrigatoriamente aos padrões vigentes na Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL. Os projetos e orçamentos das várias disciplinas deverão estar compatibilizados, podendo a Empresa ser responsabilizada por eventuais problemas de execução de obra em virtude de conflitos entre os projetos. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento. ARTs, RRTs e declarações deverão ser entregues assinadas em duas vias e organizadas em um único documento nesta etapa. A etapa se encerra com a aprovação do produto pela SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, juntamente com a devida APROVAÇÃO LEGAL DOS PROJETOS CONTRATADOS. Todas as taxas e custos referentes à aprovação legal dos projetos são ônus exclusivo da contratada.

PÓS-ENTREGA: Consiste em garantir a plena compreensão e utilização das informações de projeto, bem como sua aplicação correta nos trabalhos de campo. Além de permitir a análise do processo de desenvolvimento do projeto na busca de torná-lo cada vez mais eficiente. A Empresa deve estar ciente que

eventuais alterações e/ou ajuste nos produtos entregues e aprovados que se fizerem necessárias no decorrer da execução da obra ou instalação de equipamentos em virtude de inconsistências observadas in loco, exceto àquelas que ocorrerem por erros de execução, deverão ser realizadas sem





custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL. Durante esta etapa, caso seja verificado a necessidade de aprovações legais que não tenham sido providenciadas pela contratada nas etapas anteriores, a contratada deverá providenciar tais aprovações sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL.

3.4 INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO

A contratada deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone da empresa, bem como deverão ser fornecidos os contatos de e-mail e telefone de seu preposto e dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos indicados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante o período de vigência do Registro de Preços, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

Na hipótese de inadimplemento de obrigação contratualmente prevista, a contratada será notificada por e-mail.

Toda e qualquer documentação produzida durante a vigência do contrato (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.

Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 48 horas úteis será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens.

As licitantes vencedoras poderão ser convocadas a prestar os serviços registrados através de Ordem de Serviço, observados o limite previsto e as condições estabelecidas.

O recebimento da Ordem de serviço, para fins da contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto poderá ocorrer de duas formas:

- Via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação. Caso a licitante vencedora não responda à mensagem no prazo de 48 horas úteis será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
- Pessoalmente, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, Praça Laurentino





Gomes de Barros, SN - Centro, Joaquim Gomes/AL, CEP: 57980-000. O comparecimento se dará após a solicitação da fiscalização, que será realizada por correio eletrônico ou via telefônica.

Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pela Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL.

3.5 PRAZO DE VIGÊNCIA

A Vigência do registro de preços será de 12 meses.

Na eventual celebração de contrato a vigência será de 12 meses.

3.6 PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA DOS BENS E/OU SERVIÇOS CONTRATADOS

3.6.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será dividido em duas etapas de 30 (trinta) dias corridos para cada etapa, contabilizados a partir da data de início indicada na Ordem de Serviço da etapa.

Estão incluídos nos prazos a realização das necessárias compatibilizações dos projetos e revisões dos produtos pela contratada, além da realização dos devidos protocolos dos projetos para aprovação dos projetos nos Órgãos Público, quando necessário.

Nos casos em que o encerramento do prazo estabelecido através da ORDEM DE SERVIÇO coincida com datas sem expediente para a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, as entregas serão automaticamente transferidas para o dia útil subsequente.

3.6.2 GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia para todos os produtos/serviços contratados será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

A responsabilidade técnica deverá ser comprovada através da emissão pelo profissional de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao órgão de classe competente com a sua devida baixa após a conclusão.





A qualquer momento, mesmo após o recebimento definitivo, a licitante vencedora ou responsável técnico pela elaboração dos projetos/serviços contratados poderão ser notificados pela Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL para prestar informações, laudos ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Conforme as resoluções nº 1.025 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e nº 91 do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, a responsabilidade administrativa, civil ou criminal do profissional e/ou pessoa jurídica responsável não se extingue com a finalização/baixa da ART/RRT do projeto/serviço contratado.

3.7 GARANTIA CONTRATUAL

Por se tratar de Registro de Preços, não será apresentada garantia contratual.

Na eventual celebração de contrato a garantia contratual poderá ser caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, limitada a 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56 da lei nº 8.666/93.

3.8 INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

Por se tratar de contratação por demanda, registro de preços não serão utilizados indicadores de níveis de serviço.

3.9 RECEBIMENTO

3.9.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório da etapa será realizado a partir da entrega do material completo, compatibilizado e revisado, correspondente a todas as disciplinas contratadas e previstas para a etapa, sendo verificado se o material entregue corresponde em sua totalidade ao contratado através do uso do checklist de serviços e projetos do presente termo de referência.





A partir do ateste do recebimento provisório, será iniciado o processo de avaliação qualitativa dos produtos entregues através do recebimento definitivo da etapa.

Caso o material recebido não atenda ao checklist de serviços e projetos do presente termo de referência, este será rejeitado e o prazo de execução da etapa será continuado até a realização de entrega que corresponda ao material previsto e que permita o ateste do recebimento provisório.

Caso exista algum item previsto no checklist de serviços e projetos do presente termo de referência que não seja aplicável ao projeto, este deverá ser justificado pela contratada de forma antecipada e a justificativa será avaliada pela fiscalização.

3.2.1 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização, sendo a contratada notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

Sendo aceito em sua totalidade o produto entregue ou sendo efetuadas as correções apontadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, será confirmada a aprovação dos produtos, sendo atestado o seu recebimento definitivo, após esse recebimento a nota fiscal para pagamento referente a última etapa ou etapa única contratada poderá ser emitida pela licitante vencedora para pagamento.

3.10 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em parcela única, após a realização do recebimento definitivo da última etapa prevista dos serviços contratados, mediante aprovação pela fiscalização técnica responsável e autorização da engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal.





A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF e ao site da justiça do trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/1993.

No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às fazendas federal,

estadual e municipal, incluída a regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a contratada estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços e a rescisão contratual.

Poderá a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL descontar o valor correspondente aos danos a que a empresa der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela empresa, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL procederá às retenções tributárias previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

3.11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será aferida no decorrer do processo em momento oportuno, por se tratar de registro de preços.





3.12 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não se aplica, pois, trata-se de prestação de serviço, não havendo transferência de conhecimento ou tecnologia. O serviço contratado resulta em um produto intelectual, ou seja, um projeto de engenharia cujos direitos de propriedade pertencerão a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, a autoria do projeto continua pertencendo ao contratado.

3.13 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL

Os autores dos projetos contratados devem concordar com a cessão dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos em favor da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL. Os autores dos projetos contratados ficam obrigados a assinar o TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS,

que também será parte integrante de todos os contratos que derivarem da presente contratação.

3.14 QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Todo os profissionais responsáveis pelos serviços a serem contratados deverão estar legalmente habilitados, com a devida formação técnica, devendo fornecer ART ou RRT do CREA ou CAU correspondente, devidamente assinada juntamente com TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, modelo a ser entregue a licitante vencedora.

A critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, poderá ser solicitado à contratada a substituição de profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos/serviços contratados em virtude de deficiência qualitativa verificada ou não atendimento das solicitações da fiscalização, sendo que para isso não será concedido prazo extra em nenhuma das etapas.

3.15 SANÇÕES





Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no edital e instrumentos contratuais.

São situações que caracterizam descumprimento de obrigações contratuais pela Licitante vencedora:

- Atraso na entrega de qualquer uma das etapas previstas;
- Entregar material que não atenda ao exigido neste termo de referência, ao programa de necessidades ou ao ESCOPO DE SERVIÇOS E PROJETOS deste Termo de Referência;
- Não atendimento de solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL para o bom andamento do projeto;
- Inexecução total ou parcial da contratada pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste termo de referência;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

- Não manter a proposta.

As situações acima descritas são exemplificativas e não exaurem as possibilidades de descumprimento.

Durante a execução do objeto, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital e nos instrumentos contratuais as penalidades a seguir:

A – Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de cada Etapa de execução, calculado sobre o valor total do projeto contratado, até o limite de 30% (trinta por cento) que corresponde a até 60 (sessenta) dias de atraso;

B – Após o 60º dia de atraso no prazo previsto em qualquer uma das etapas de execução, sem justificativa aceita pela Administração, o instrumento contratual poderá ser considerado como inexecutado, podendo ser aplicada multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre a parte inadimplente,





PREFEITURA DE
**JOAQUIM
GOMES**
A ESPERANÇA QUE CONSTRÓI

bem como o cancelamento da nota de empenho, da ata de registro de preços ou rescisão de eventual contrato;

C – Multa de 20% (vinte por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar nota de empenho e ou receber a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço.

Viçosa/AL em 01 de setembro de 2025

Constantino Antônio Cavalcante Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura





ANEXO A – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO A					ORÇAMENTO ESTIMATIVO				
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL PREFEITURA DE JOAQUIM GOMES A ESPERANÇA QUE CONSTRUÍ					DATA BASE: (SINAPI/ORS E/CEHOP)		SINAPI - AGOSTO/2025 - ORSE - JULHO/2025 - CEHOP - 2025 - SBC - SETEMBRO/2025 - EMOP - AGOSTO/2025		
					ENCARGOS SOCIAIS:		COM DESONERAÇÃO		
					BDI SERVIÇO:		26,68%		
					OBJET O:				
ITEM	CÓDIG O	OÓRG ÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI D.	QUAN T.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR DO BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL
1.0	LICENCIAMENTO AMBIENTAL								R\$ 31.406,00
1.1	13472	ORSE	ENGENHEIRO JÚNIOR AMBIENTAL - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA - HORISTA - 40H	H	200,00	R\$ 123,96	R\$ 33,07	R\$ 157,03	R\$ 31.406,00
2.0	SERVIÇOS GEOTECNICOS								R\$ 175.146,04
2.1	SONDAGEM A PERCUSSÃO								
2.1.1	6877	ORSE	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	UNI D	5,00	R\$ 3.800,00	R\$ 1.013,84	R\$ 4.813,84	R\$ 24.069,20
2.1.2	12328	ORSE	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, ENTRE FUROS, EM MESMA ÁREA (DISTÂNCIA DE 101 ATÉ 500M)	UNI D	20,00	R\$ 400,00	R\$ 106,72	R\$ 506,72	R\$ 10.134,40
2.1.3	12329	ORSE	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, ENTRE FUROS, EM MESMA ÁREA (DISTÂNCIA DE 30 ATÉ 100M)	UNI D	20,00	R\$ 530,00	R\$ 141,40	R\$ 671,40	R\$ 13.428,00
2.1.4	12330	ORSE	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, ENTRE FUROS, EM MESMA ÁREA (DISTÂNCIA DE 501 ATÉ 2000M)	UNI D	10,00	R\$ 1.370,00	R\$ 365,51	R\$ 1.735,51	R\$ 17.355,10
2.1.5	10016	ORSE	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	300,00	R\$ 165,00	R\$ 44,02	R\$ 209,02	R\$ 62.706,00
2.2	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA								
2.2.1	7618	ORSE	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM POR POÇO DE VISITA E A TRADO	UNI D	2,00	R\$ 2.430,00	R\$ 648,32	R\$ 3.078,32	R\$ 6.156,64
2.2.2	7622	ORSE	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA, ENTRE FUROS NA MESMA ÁREA (DISTÂNCIA DE 30 A 100 M)	UNI D	10,00	R\$ 210,00	R\$ 56,02	R\$ 266,02	R\$ 2.660,20
2.2.3	7623	ORSE	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA, ENTRE FUROS NA MESMA ÁREA (DISTÂNCIA DE 101 A 500 M)	UNI D	10,00	R\$ 370,00	R\$ 98,71	R\$ 468,71	R\$ 4.687,10
2.2.4	3392	ORSE	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA, ENTRE FUROS NA MESMA ÁREA (DISTÂNCIA DE 501 A 2000 M)	UNI D	10,00	R\$ 580,00	R\$ 154,74	R\$ 734,74	R\$ 7.347,40
2.2.5	12331	ORSE	SONDAGEM A TRADO	M	200,00	R\$ 105,00	R\$ 28,01	R\$ 133,01	R\$ 26.602,00
3.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS								R\$ 58.936,40
3.1	3099	ORSE	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS EXCLUSIVOS DE CAMPO - DIÁRIA INCLUINDO TRANSPORTE E ESTADIA	DIA	20,00	944,76	R\$ 252,06	R\$ 1.196,82	R\$ 23.936,40
3.2	12297	ORSE	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL (ÁREA ATÉ 1 HA)	M²	50.000 ,00	0,40	R\$ 0,10	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
3.3	12304	ORSE	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL (ÁREA DE 1 ATÉ 5 HA)	M²	50.000 ,00	0,16	R\$ 0,04	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
4.0	PROJETO ARQUITETÔNICO								R\$ 1.011.626,60
4.1	CADASTRAL								
4.1.1	12295	ORSE	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE VIAS	KM	5,00	R\$ 4.900,00	R\$ 1.307,32	R\$ 6.207,32	R\$ 31.036,60
4.2	EDIFICAÇÕES NOVAS								
4.2.1	14774	ORSE	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS NOVOS	M²	5.000, 00	R\$ 23,00	R\$ 6,13	R\$ 29,13	R\$ 145.650,00
4.2.2	14777	ORSE	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - EDIFÍCIOS ESPORTIVOS NOVOS	M²	5.000, 00	R\$ 30,00	R\$ 8,00	R\$ 38,00	R\$ 190.000,00
4.2.3	14771	ORSE	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS NOVOS	M²	5.000, 00	R\$ 25,00	R\$ 6,67	R\$ 31,67	R\$ 158.350,00
4.2.4	14801	ORSE	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - PARQUES E PRAÇAS NOVOS	M²	20.000 ,00	R\$ 2,00	R\$ 0,53	R\$ 2,53	R\$ 50.600,00
4.3	REFORMAS								
4.3.1	14775	ORSE	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - REFORMA DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	M²	6.000, 00	R\$ 25,30	R\$ 6,75	R\$ 32,05	R\$ 192.300,00
4.3.2	14778	ORSE	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - REFORMA DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS	M²	2.000, 00	R\$ 33,00	R\$ 8,80	R\$ 41,80	R\$ 83.600,00
4.3.3	14772	ORSE	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - REFORMA DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	M²	3.000, 00	R\$ 27,50	R\$ 7,33	R\$ 34,83	R\$ 104.490,00
4.3.4	14802	ORSE	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - REFORMA DE PARQUES E PRAÇAS	M²	20.000 ,00	R\$ 2,20	R\$ 0,58	R\$ 2,78	R\$ 55.600,00
5.0	PROJETOS DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS								R\$ 89.660,00
5.1	12812	ORSE	PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, PARQUES AQUÁTICOS, CALÇADÕES, CEMITÉRIOS, ÁREAS LIVRES PARA RECREAÇÃO, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 0M² A 2.000M²	M²	15.000 ,00	R\$ 2,30	R\$ 0,61	R\$ 2,91	R\$ 43.650,00
5.2	12813	ORSE	PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, PARQUES AQUÁTICOS, CALÇADÕES, CEMITÉRIOS, ÁREAS LIVRES PARA RECREAÇÃO, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 2.001M² A 5.000M²	M²	5.000, 00	R\$ 1,90	R\$ 0,50	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00





PREFEITURA DE
**JOAQUIM
GOMES**
A ESPERANÇA QUE CONSTRÓI

5.3	12814	ORSE	PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, PARQUES AQUÁTICOS, CALÇADÕES, CEMITÉRIOS, ÁREAS LIVRES PARA RECREAÇÃO, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 5.001M² A 10.000M²	M²	2.000,00	R\$ 1,70	R\$ 0,45	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
5.4	14830	ORSE	PROJETO ELÉTRICO - ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS (PRAÇAS, CALÇADÕES, ORLAS, COMPLEXO COM VÁRIAS EDIFICAÇÕES, ETC) ATÉ 10.000M²	M²	15.000,00	R\$ 1,10	R\$ 0,29	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
5.5	12819	ORSE	PROJETO DE PAISAGISMO - 0 M2 ATÉ 2000M2	M²	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 0,93	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
6.0	PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS								R\$ 153.758,00
6.1	12264	ORSE	PROJETO DE TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICOS DE VIAS, COM INDICAÇÃO DE JAZIDA, ÁREA ATÉ 14.000,00 M2. OBSERVAÇÃO: CONSIDERAR A ÁREA DO TERRENO	M²	15.000,00	R\$ 0,95	R\$ 0,25	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
6.2	11510	ORSE	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	KM	20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 800,40	R\$ 3.800,40	R\$ 76.008,00
6.3	12268	ORSE	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, ÁREA ATÉ 2.500,00 M². OBSERVAÇÃO: ÁREA CONSIDERADA PARA RUAS É DE 20% DA ÁREA DO TERRENO, E PARA PRAÇAS E EQUIPAMENTOS 15%	M²	15.000,00	R\$ 1,55	R\$ 0,41	R\$ 1,96	R\$ 29.400,00
6.4	12269	ORSE	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, ÁREA DE 2.500,01 A 12.000,00 M². OBSERVAÇÃO: ÁREA CONSIDERADA PARA RUAS É DE 20% DA ÁREA DO TERRENO, E PARA PRAÇAS E EQUIPAMENTOS 15%	M²	5.000,00	R\$ 1,35	R\$ 0,36	R\$ 1,71	R\$ 8.550,00
6.5	12272	ORSE	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL (MICRO E MACRODRENAGEM) ATÉ 10.000,00 M2	M²	15.000,00	R\$ 0,65	R\$ 0,17	R\$ 0,82	R\$ 12.300,00
6.6	11509	ORSE	PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRODRENAGEM	M	500,00	R\$ 15,00	R\$ 4,00	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
7.0	PROJETOS COMPLEMENTARES								R\$ 1.262.582,25
7.1	14336	ORSE	PROJETO DE FUNDAÇÕES - FUNDAÇÕES RASAS	M²	3.000,00	R\$ 3,60	R\$ 0,96	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00
7.2	14337	ORSE	PROJETO DE FUNDAÇÕES - FUNDAÇÕES PROFUNDAS, REFORÇO DO SOLO E SOLUÇÕES COMPLEXAS. OBSERVAÇÃO: POR M² DE PROJEÇÃO DA CONSTRUÇÃO	M²	1.000,00	R\$ 10,00	R\$ 2,66	R\$ 12,66	R\$ 12.660,00
7.3	14333	ORSE	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO. OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALE À ÁREA CONSTRUÍDA. (NÃO ESTÁ SENDO CONSIDERADO A FUNDAÇÃO, SERÁ NECESSÁRIO INCLUIR SEPARADAMENTE)	M²	3.000,00	R\$ 13,00	R\$ 3,46	R\$ 16,46	R\$ 49.380,00
7.4	14335	ORSE	PROJETO ESTRUTURAL - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM REFORÇO. OBSERVAÇÃO: CÁLCULO BASEADO NA ÁREA TRABALHADA	M²	1.000,00	R\$ 14,95	R\$ 3,98	R\$ 18,93	R\$ 18.930,00
7.5	14814	ORSE	PROJETO ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA/MADEIRA SIMPLES PARA EDIFICAÇÕES EM GERAL, EDIFÍCIOS HOSPITALARES E DE SAÚDE, PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS, TEATROS, AUDITÓRIOS E CENTRO DE CONVENÇÕES	M²	2.000,00	R\$ 7,90	R\$ 2,10	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
7.6	14815	ORSE	PROJETO ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA/MADEIRA COMPLETA PARA EDIFICAÇÕES EM GERAL, EDIFÍCIOS HOSPITALARES E DE SAÚDE, PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS, TEATROS, AUDITÓRIOS E CENTRO DE CONVENÇÕES	M²	2.000,00	R\$ 13,00	R\$ 3,46	R\$ 16,46	R\$ 32.920,00
7.7	14816	ORSE	PROJETO ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA/MADEIRA ESPACIAL PARA EDIFICAÇÕES EM GERAL, EDIFÍCIOS HOSPITALARES E DE SAÚDE, PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS, TEATROS, AUDITÓRIOS E CENTRO DE CONVENÇÕES	M²	2.000,00	R\$ 10,30	R\$ 2,74	R\$ 13,04	R\$ 26.080,00
7.8	14831	ORSE	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - EDIFICAÇÕES EM GERAL	M²	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 0,93	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
7.9	14362	ORSE	PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV. OBSERVAÇÃO: ÁREA ATENDIDA. COM EQUIPAMENTOS	M²	5.000,00	R\$ 1,90	R\$ 0,50	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
7.10	14834	ORSE	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO - EDIFICAÇÕES EM GERAL	M²	15.000,00	R\$ 5,00	R\$ 1,33	R\$ 6,33	R\$ 94.950,00
7.11	14345	ORSE	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - EXTINTOR. OBSERVAÇÃO: APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS	M²	10.000,00	R\$ 2,80	R\$ 0,74	R\$ 3,54	R\$ 35.400,00
7.12	14346	ORSE	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - EXTINTOR+ HIDRANTE. OBSERVAÇÃO: APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS	M²	5.000,00	R\$ 5,50	R\$ 1,46	R\$ 6,96	R\$ 34.800,00
7.13	12272	ORSE	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL (MICRO E MACRODRENAGEM) ATÉ 10.000,00 M2	M²	10.000,00	R\$ 0,65	R\$ 0,17	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
7.14	12273	ORSE	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL (MICRO E MACRODRENAGEM) DE 10.000,01 A 50.000,00 M2	M²	5.000,00	R\$ 0,60	R\$ 0,16	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
7.15	14837	ORSE	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M²	3.000,00	R\$ 1,90	R\$ 0,50	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
7.16	13264	ORSE	PROJETO DE GLP OU GN (POR MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA) ATÉ 10 PONTOS. OBSERVAÇÃO: PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS	UNI D	3,00	R\$ 2.200,00	R\$ 586,96	R\$ 2.786,96	R\$ 8.360,88
7.17	14821	ORSE	PROJETO ESGOTO SANITÁRIO - EDIFICAÇÕES EM GERAL	M²	15.000,00	R\$ 3,60	R\$ 0,96	R\$ 4,56	R\$ 68.400,00
7.18	14822	ORSE	PROJETO ESGOTO SANITÁRIO - EDIFÍCIOS HOSPITALARES E DE SAÚDE	M²	5.000,00	R\$ 5,00	R\$ 1,33	R\$ 6,33	R\$ 31.650,00
7.19	13591	ORSE	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE/ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	KM	1,00	R\$ 11.340,00	R\$ 3.025,51	R\$ 14.365,51	R\$ 14.365,51
7.20	13592	ORSE	PROJETO DE REDE ELÉTRICA	KM	1,00	R\$ 5.200,00	R\$ 1.387,36	R\$ 6.587,36	R\$ 6.587,36
7.21	14356	ORSE	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (PDA) - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA).	M²	2.000,00	R\$ 2,00	R\$ 0,53	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00





PREFEITURA DE
**JOAQUIM
GOMES**
A ESPERANÇA QUE CONSTRÓI

			OBSERVAÇÃO: APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS						
7.22	14361	ORSE	PROJETO DE SONORIZAÇÃO. OBSERVAÇÃO: ÁREA ATENDIDA. COM EQUIPAMENTOS	M²	1.000,00	R\$ 1,90	R\$ 0,50	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
7.23	13268	ORSE	PROJETO DE TRATAMENTO ACÚSTICO. OBSERVAÇÃO: ÁREA CONTEMPLADA	M²	300,00	R\$ 72,00	R\$ 19,20	R\$ 91,20	R\$ 27.360,00
7.24	14827	ORSE	PROJETO ELÉTRICO - EDIFICAÇÕES EM GERAL	M²	15.000,00	R\$ 8,50	R\$ 2,26	R\$ 10,76	R\$ 161.400,00
7.25	14829	ORSE	PROJETO ELÉTRICO - EDIFÍCIOS HOSPITALARES E DE SAÚDE	M²	2.000,00	R\$ 12,00	R\$ 3,20	R\$ 15,20	R\$ 30.400,00
7.26	14353	ORSE	PROJETO ELÉTRICO - GERADOR. OBSERVAÇÃO: 1/3 DO VALOR DA SUBESTAÇÃO	UNID	1,00	R\$ 4.380,00	R\$ 1.168,58	R\$ 5.548,58	R\$ 5.548,58
7.27	14352	ORSE	PROJETO ELÉTRICO - SUBESTAÇÃO ABRIGADA	UNID	2,00	R\$ 7.200,00	R\$ 1.920,96	R\$ 9.120,96	R\$ 18.241,92
7.28	14817	ORSE	PROJETO HIDRÁULICO - EDIFICAÇÕES EM GERAL	M²	15.000,00	R\$ 3,60	R\$ 0,96	R\$ 4,56	R\$ 68.400,00
7.29	14818	ORSE	PROJETO HIDRÁULICO - EDIFÍCIOS HOSPITALARES E DE SAÚDE	M²	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 1,33	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
7.30	01.050.0230-A	EMOP	PROJETO ESTRUTURAL DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES,VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE AÇO, COM ÁREA DE PROJECAO HORIZONTAL INFERIOR A 500 M²	M²	200,00	R\$ 169,36	R\$ 45,18	R\$ 214,54	R\$ 42.908,00
7.31	26310	SBC	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	M²	2.000,00	R\$ 21,52	R\$ 5,74	R\$ 27,26	R\$ 54.520,00
7.32	CEHOP		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EDIFICAÇÕES EM GERAL - NOVAS (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES)	M²	10.000,00	R\$ 5,70	R\$ 1,52	R\$ 7,22	R\$ 72.200,00
7.33	CEHOP		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EDIFICAÇÕES EM GERAL - REFORMAS (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES)	M²	20.000,00	R\$ 6,80	R\$ 1,81	R\$ 8,61	R\$ 172.200,00
7.34	CEHOP		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E DE SAÚDE - NOVAS (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES)	M²	2.000,00	R\$ 8,00	R\$ 2,13	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
7.35	CEHOP		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E DE SAÚDE - REFORMAS (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES)	M²	5.000,00	R\$ 9,60	R\$ 2,56	R\$ 12,16	R\$ 60.800,00
8.0			GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO						R\$ 171.868,00
8.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00	R\$ 153,64	R\$ 40,99	R\$ 194,63	R\$ 58.389,00
8.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00	R\$ 123,06	R\$ 32,83	R\$ 155,89	R\$ 93.534,00
8.3	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 31,49	R\$ 8,40	R\$ 39,89	R\$ 19.945,00
9.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 19.760,00
9.1	5554	ORSE	PLOTAGEM EM PAPEL FORMATO A-1	UNID	2.000,00	R\$ 7,80	R\$ 2,08	R\$ 9,88	R\$ 19.760,00
TOTAL GERAL (COM BDI)									R\$ 2.974.743,29





PREFEITURA DE
**JOAQUIM
GOMES**
A ESPERANÇA QUE CONSTRÓI

COMPOSIÇÃO DO BDI (DESONERADO)		
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES		
SERVIÇO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRAL, SONDAGEM GEOTÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL		
SIGLA	ITENS	PERCENTUAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
SG	SEGURO E GARANTIA	0,80
R	RISCO	0,97
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
L	LUCRO	7,40
I	IMPOSTOS	
	CONFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS - 5% (BASE DE CÁLCULO DE 50%)	2,50
	INSS	4,50
EQUAÇÃO DO BDI:		
	$\frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1$	
BDI:	26,68%	





ANEXO – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	Não incide	18,05%	Não incide
B2	Feriados	4,67%	Não incide	4,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,81%	Não incide	1,81%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,95%	10,51%	7,95%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,85%	17,64%	47,85%	17,64%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,79%	3,62%	4,79%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,51%	2,65%	3,51%	2,65%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,92%	2,21%	2,92%	2,21%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,30%	0,40%	0,30%
C	Total	11,73%	8,87%	11,73%	8,87%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,88%	3,43%	17,61%	6,49%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	10,29%	3,74%	18,03%	6,81%
TOTAL(A+B+C+D)		91,67%	52,05%	114,41%	70,12%





ANEXO - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20(...).

**CONCORRÊNCIA Nº XX/XXXX- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P4OC3&&0/2025**

TERMO DE CONTRATO DE _____ DE (...), QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES,
COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede do Executivo Municipal localizado na _____, nesta Cidade, com o CEP: 57.160-000, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou projeto básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. **O Termo de Referência;**
- 1.2.2. **Projeto básico e executivo (Se houve)**
- 1.2.3. **O Edital da Licitação;**
- 1.2.4. **A Proposta do contratado;**
- 1.2.5. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 e 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (...) (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e/ou projeto básico.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo conforme termo de referência, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo estabelecido em termo de referencia.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);





- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de% a ...% do valor do Contrato.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.1. **Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

- 11.3.2. **Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 11.3.3. **Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**





11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. **Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**

12.4.2. **Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

12.4.3. **Indenizações e multas.**

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. **Gestão/Unidade:**

13.1.2. **Fonte de Recursos:**

13.1.3. **Programa de Trabalho:**

13.1.4. **Elemento de Despesa:**

13.1.5. **Plano Interno:**

13.1.6. **Nota de Empenho:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Joaquim Gomes/AL em _____ de _____ de _____

Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHA	
_____	_____





ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P4OC3&&0/2023

OBJETO: XX.

Razão Social da Licitante:

CNPJ: Endereço:

CEP: Telefone: FAX:

E-Mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do CONCORRÊNCIA em epígrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste CONCORRÊNCIA.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

